



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 050, de 02 de fevereiro de 1.995.

"Dispõe sobre a criação de empregos temporários vinculados ao Convênio de Municipalização do Ensino".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeitos do artigo 2º da Lei nº 1.855, de 31 de julho de 1.990, ficam criados os seguintes empregos temporários regidos pela C.L.T. conforme definido no Anexo Único, Tabela I, para o preenchimento por processo seletivo e por prazo determinado não superior a 04 (quatro) anos, vinculados ao Convênio de Municipalização do Ensino.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de fevereiro de 1.995.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/95 - Fls.02.

ANEXO ÚNICO

TABELA I

Quadro de empregos temporários (C.L.T.) vinculado ao
Convênio de Municipalização do Ensino

QUANTIDADE DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA SALARIAL
50	MONITOR DE ENSINO	HT
20	MERENDEIRA	CT
10	MOTORISTA	HT
20	PORTEIRO VIGIA	DT

Ferraz de Vasconcelos, 02 de fevereiro de 1.995.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

rc*